



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**EDITAL N° 02/2025 – PROPESPG/UNIFAP**  
**PROGRAMA DE PREMIAÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE**

## **1 APRESENTAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 51 da Resolução n° 09, de 29 de abril de 2002 (Regimento Geral) e na Resolução n° 07/2017-CONSU/UNIFAP, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Premiação Científica para Docentes da UNIFAP, com base nos critérios deste edital. O Edital 02/2025 - PROPESPG disponibilizará o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a título de premiação científica para professores pesquisadores.

## **2 DOS OBJETIVOS**

O Programa de Premiação Científica Docente tem como objetivos:

- I - Fomentar a produção dos docentes da UNIFAP;
- II - Contribuir para o incremento do volume de produção científica dos docentes, visando à implantação e manutenção dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIFAP.

## **3 DOS REQUISITOS**

- 3.1.1 Ser docente do quadro efetivo da UNIFAP.
- 3.1.2 Estar cadastrado em um grupo de Pesquisa da UNIFAP, com o status “certificado” junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.1.3 Ter currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Lattes.



3.1.4 É vetada a participação do requerente com pendência em prestações de contas desta PROPESPG e de seus Departamentos (DPq e DPG).

3.1.5 O docente não poderá estar afastado das atividades acadêmicas.

3.1.6 O docente candidato poderá ser contemplado uma única vez.

3.1.7 Caso o docente não seja contemplado, poderá concorrer novamente.

#### 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário, no período estipulado no CRONOGRAMA do presente edital.

4.2 Para participar deste edital, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário e anexar o documento que comprove a condição de docente membro de grupo de pesquisa da UNIFAP.

4.3 Para avaliação do mérito, o candidato deverá efetuar inscrição para apenas um único item de premiação descrito no item 5.1, e anexar seu respectivo documento comprobatório.

4.4 O candidato que apresentar documento comprobatório que não atenda aos requisitos descritos na tabela abaixo será desclassificado.

4.5 O candidato contemplado não poderá participar uma segunda vez.

4.6 O candidato não contemplado poderá concorrer novamente.

4.7 Todos os itens de premiação devem ter sido produzidos entre os anos de 2023 a 2025.

4.8 Excepcionalmente, pesquisadoras que utilizaram da licença maternidade, com a devida comprovação, no período de 2021 a 2025, terão sua produção intelectual analisada de 2021 a 2025.

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Comprovação de que o docente é membro de um grupo de pesquisa UNIFAP.	Documento emitido pelo DPq com status "CERTIFICADO"
Artigo publicado em revista com Qualis (2023 – 2025)	Capa do artigo contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>- Nome do candidato (primeiro ou último autor)</li><li>- Ano de publicação</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nome da Universidade Federal do Amapá como instituição vinculada</li> </ul> <p>OBS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-A classificação dos artigos publicados (A1, A2, A3 e A4) será atribuída conforme o sistema Qualis/CAPES (quadriênio 2017-2020 ou versão mais recente publicada pela CAPES) na área de avaliação do artigo.</li> <li>-O candidato ao prêmio deve, obrigatoriamente, ser o primeiro ou último autor do artigo.</li> <li>-O nome da UNIFAP deverá aparecer na publicação, no local relacionado à afiliação do docente.</li> </ul>
Curadoria de exposições e/ou coleções científicas (2023 – 2025)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registros da exposição, como catálogo, fotos e materiais relacionados, ou:</li> <li>- Divulgação em mídias, ou:</li> <li>- Link para repositório com registros permanentes da produção.</li> </ul>
Exposição individual como artista ou como ator em monólogo (2023 – 2025)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registros da exposição/espetáculo, como catálogo, fotos e materiais relacionados, ou:</li> <li>- Divulgação em mídias, ou:</li> <li>- Link para repositório com registros permanentes da produção.</li> </ul>
Exposição coletiva como artista ou como ator em grupo/coletivo (2023 – 2025)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registros da exposição/espetáculo, como catálogo, fotos e materiais relacionados, ou:</li> <li>- Divulgação em mídias, ou:</li> <li>- Link para repositório com registros permanentes da produção.</li> </ul>
Publicação e/ou Participação como Ilustrador em Obras Artísticas. (Autônomas, com tiragem limitada ou única, com ou sem ISBN e conselho editorial) (2023 – 2025)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exemplar da publicação digital ou impressa, ou:</li> <li>- Lançamento do material (se aplicável, registros do evento), ou:</li> <li>- Divulgação e acesso aberto em repositórios permanentes, ou:</li> <li>- Comprovação de relevância na área (impacto social, cultural ou acadêmico).</li> </ul>
Patente (invenção ou modelo de utilidade) (2023 – 2025)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Carta patente</li> </ul>
Programa de Computador (2023 – 2025)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de registro</li> </ul>

Marca (2023 – 2025)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de registro</li> <li>- Anexar o formulário enviado ao NITT com a relação dos autores</li> </ul>
---------------------	--

## 5 DO PRÊMIO

5.1 A UNIFAP premiará os docentes de acordo com a descrição do quadro abaixo

CATEGORIA	ITENS	VALOR
PRODUÇÃO DE ARTIGOS (2023-2025)	Artigos publicados A1	R\$ 1000,00 (um mil reais)
	Artigos publicados A2	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
	Artigos publicados A3	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
	Artigos publicados A4	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
PRODUÇÃO INTELECTUAL (2023-2025)	Patente (invenção ou modelo de utilidade)	R\$ 1000,00 (um mil reais)
	Programa de Computador	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
	Marca	R\$ 500,00 (quinhentos e reais)
PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (2023-2025)	Curadoria de exposições e/ou coleções científicas	R\$ 1000,00 (um mil reais)
	Exposição individual como artista ou como ator em monólogo	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
	Exposição coletiva como artista ou como ator em grupo/coletivo	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
	Publicação e/ou Participação como Ilustrador em Obras Artísticas. (Autônomas, com tiragem limitada ou única, com ou sem ISBN e conselho editorial)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos professores candidatos será feita por comissão portariada para este fim.



6.2 O professor candidato deverá selecionar no momento da inscrição o item (de acordo com o item 5.1) que estará pleiteando e anexar o respectivo documento comprobatório.

6.2 Na eventualidade do esgotamento do recurso financeiro disponível, as solicitações serão devolvidas sem qualquer análise.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros necessários para viabilizar a execução do presente edital estão previstos na nota de empenho **2023NE000459**, no Valor Total do Recurso de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os pesquisadores contemplados deverão divulgar seus trabalhos premiados na página de Popularização e Divulgação Científica do Departamento de Pesquisa, disponível no link: <https://www2.unifap.br/dpq/popularizacao-divulgacao-cientifica-pesquisadores-da-unifap/>.

## 9. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	<b>24/06/2025</b>
Prazo para impugnação do edital	<b>24/06/2025 à 29/06/2025</b>
Inscrições	<b>A partir 30/06/25 até 31/12/2025 ou até esgotar o recurso</b>
Resultado preliminar	<b>15 dias corridos após a data da inscrição</b>
Recurso do resultado preliminar	<b>05 dias corridos após o resultado preliminar</b>
Resultado Final	<b>05 dias corridos após o período do recurso</b>



## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Dúvidas, Impugnações e solicitação de recurso devem ser feitas via email: [propespg@unifap.br](mailto:propespg@unifap.br)

10.2 A UNIFAP concederá as premiações previstas neste edital conforme a disponibilidade financeira desta Instituição, podendo ocorrer concessões em prazos diferenciados ou não ocorrerá concessão em caso de indisponibilidade de recursos;

10.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão do PROGRAMA DE PREMIAÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE – 2025.

Macapá-AP, 24 de junho de 2025.

Comissão do PROGRAMA DE PREMIAÇÃO CIENTÍFICA DOCENTE – 2025

Portaria N° 1125/2025